



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **DECRETO N. 4.115, DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre declaração de utilidade pública do imóvel que menciona, para fins de desapropriação.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que no uso de suas atribuições constantes no inciso VIII, do art. 70, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito decretar desapropriações e instituir servidões administrativas, e de acordo com o que dispõe o Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1.941, com as modificações legislativas posteriores;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município de Bertioga nos termos do inciso XX, do art. 6º, da Lei Orgânica do Município de Bertioga adquirir bens, inclusive mediante desapropriação, por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

**CONSIDERANDO** que compete à Administração Pública tomar medidas de controle e melhoramento da mobilidade urbana, hierarquizando, dimensionando e disciplinando as vias urbanas conforme o ordenamento jurídico pátrio;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município de Bertioga nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei Orgânica do Município de Bertioga promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e da ocupação do solo urbano e rural, e nos termos da alínea e do inciso XXIX do mesmo artigo, regulamentar a utilização das vias públicas municipais, locais de estacionamento de veículos, limites das zonas de silêncio, serviços de carga e descarga, mãos de direção e tonelagem máxima permitida a veículos que circulem nessas vias;

**CONSIDERANDO** que compete à Administração Pública tomar medidas de controle e melhoramento dos serviços públicos em especial a necessidade de determinar a execução de obras que possibilitem atender o receptivo turístico e as atividades econômicas correlatas assim como atender aos artesãos como meio de incentivo à cultura local;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município de Bertioga nos termos do inciso XXXIV, do art. 6º, da Lei Orgânica do Município de Bertioga promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico;

**DECRETA:**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Art. 1º** Fica **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel assim descrito:

*“Área B, destacada de área maior, situada na Avenida Vicente de Carvalho, no perímetro urbano do Município de Bertioga perfeitamente caracterizada na Matrícula n. 55.738, do 1º Registro de Imóveis de Santos, objeto do lançamento nº 12.034.013.004, da Prefeitura do Município de Bertioga, com área total de 769,68 m<sup>2</sup> e área construída de 83,93 m<sup>2</sup>”.*

**Art. 2º** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º** O objetivo da desapropriação é permitir construção de equipamento de viário público, viabilizando assim a circulação de tráfego local com a finalidade de propiciar bem-estar dos habitantes com sistema viário digno para os transeuntes bem como a construção de equipamento turístico para a orla do canal da Bertioga.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 15.451.0142.033 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

**Art. 5º** Fica, ainda, O Secretário Municipal de Obras e Habitação autorizado a promover os atos administrativos, pela via amigável, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de janeiro de 2023. (PA n. 6513/2022)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **DECRETO N. 4.116, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023**

Prorrogam as datas de vencimento da quota única e da 1ª parcela do IPTU 2023.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal da Fazenda informou que devido a problemas sistêmicos houve atraso na geração de arquivo e, conseqüente, nas demais etapas subsequentes, inclusive na entrega dos carnês de IPTU;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogadas as datas de vencimentos da **QUOTA ÚNICA** e da **1ª PARCELA** do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU 2022**, para o dia 17 de fevereiro de 2023, mantendo-se inalterados os demais vencimentos fixados no Decreto Municipal n. 4.030, de 14 de outubro de 2022.

**Parágrafo único.** Fica mantido o desconto correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor do IPTU, se o pagamento do tributo for efetuado de uma só vez (quota única), na data prevista para o vencimento da 1ª parcela, nos termos da nova redação do § 3º, do art. 17, da Lei Municipal n. 324, de 22 de dezembro de 1998, dada pela Lei Complementar n. 166, de 22 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de fevereiro de 2023. (PA n. 9424/14)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 4.117, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias para despesas com refeições para os servidores do transporte sanitário, no âmbito da Secretaria de Saúde, no exercício de suas funções, nos termos que especifica.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar os gastos com diárias de viagens para alimentação dos servidores do Transporte Sanitário, através do regime de adiantamento, Lei Municipal n.º 1176/2015;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos aos servidores públicos municipais em viagem a outros municípios, a serviço da Prefeitura do Município de Bertioga, valores para as despesas com refeições, conforme segue:

I - até R\$ 15,00 (quinze reais) para um lanche (café da manhã), aos servidores que viajam constantemente para fora do Município e que iniciaram a viagem entre 4h00min e 5h00min e permanecem ausentes da sede por mais de 4h00min;

II - até R\$ 40,00 (quarenta reais) para uma refeição (almoço), aos servidores que viajam constantemente (inclusive àqueles que ocupam o cargo de Motorista), nos períodos de 10h30min a 13h30min;

III - até R\$ 40,00 (quarenta reais) para uma refeição (jantar), aos servidores que viajam constantemente (inclusive àqueles que ocupam o cargo de Motorista), nos períodos de 18h00min as 20h00min;

IV - até R\$70,00 (sessenta reais) para despesa com lanche e refeição em viagens com quilometragem igual ou superior a 170km (cento e setenta quilômetros), independente do horário ausente.

**§ 1º** Se o servidor iniciar viagem pela manhã e o serviço estender-se necessariamente pela noite (a partir das 19h00min), receberá os valores referentes a 02 (duas) refeições (almoço e jantar).



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Art. 2º** Ao retornar à sede o servidor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para prestar contas, através de documento hábil e de relatório de viagem, de acordo com os modelos constantes nos Anexos I e II, parte integrante deste Decreto, para comprovar a efetivação da viagem, além de anexar o mapa de viagem do transporte sanitário.

**§ 1º** Considera-se documento hábil para efeito de comprovação da viagem nota fiscal emitida por restaurantes, lanchonetes e similares da cidade de destino ou itinerários.

**§ 2º** Nos casos de cancelamento da viagem ou retorno à sede num prazo menor que o previsto para o seu afastamento, o servidor beneficiário das diárias deverá restituir o valor total ou parcial recebido no prazo de 03 (três) dias úteis.

**Art. 3º** Os valores constantes no art. 1º deste decreto serão reajustados em janeiro de cada ano, tomando-se por base o índice de variação do IPCA do exercício anterior.

**Art. 4º** O valor da diária será exclusivamente para custear despesas com alimentação, vedado qualquer outro gasto estranho ao presente decreto.

**Art. 5º** O servidor que não prestar contas de diária recebida fica impedido de receber nova diária, até a efetivação da prestação de contas.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de fevereiro de 2023. (PA n. 4998/2022)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO I**

**Relatório de viagem**

Servidor:

Cargo:

Motorista responsável pela diária:

Veículo placa:

Valor da Diária: R\$

Origem: Bertioga/SP

Destino:

Horário de Saída:

Horário de Chegada:

Justificativa da viagem/atividade realizada:

Refeições: ( ) café ( ) almoço ( ) jantar ( ) café e almoço ( ) jantar e café

( ) almoço e jantar

Prestação de Contas		
Relação dos Comprovantes	Favorecido	Valor

Assinatura do Motorista:

Carimbo/Assinatura do Servidor:



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO II**

**Comprovante(s) da(s) despesa(s)**

Data:
Razão Social:
Nº Nota Fiscal:
Valor:
Aplicação:



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 121, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

Concede licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora pública que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a servidora Ingrid Paes Rodrigues dos Santos solicitou licença sem remuneração, nos autos do processo administrativo n. 5609/2021;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde – fls. 21;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 11 de fevereiro de 2023, licença sem remuneração para tratar de interesses particulares à servidora **INGRID PAES RODRIGUES DOS SANTOS**, Registro Funcional n. 2604, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fonoaudióloga, com fundamento legal no artigo 79, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Parágrafo único.** A licença sem remuneração poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou por interesse da Administração, na forma do § 3º, do art. 79, da Lei Municipal n. 129/95.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de janeiro de 2023. (PA n. 5609/2021)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertiooga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 122, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

Designa Gestor e Responsável Técnico para os convênios firmados com Secretarias do Estado de São Paulo, nos termos nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do Secretário Municipal de Obras e Habitação, através do Memorando n. 042/2023-SO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 30 de janeiro de 2023, o servidor **TIAGO DOS SANTOS TEIXEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, Registro Funcional n. 5867, inscrito no CRC sob o n. 317622/0-8/SP, e o servidor **NELSON PARENTE JÚNIOR**, Diretor do Departamento de Obras e Engenharia, Registro Funcional n. 6170, inscrito no CREA sob o n. 060.140.272-8 como Engenheiro Civil, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** dos convênios firmados com as seguintes Secretarias do Estado de São Paulo, conforme segue:

I – Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo – Convênio n. 102234/2022 – Pavimentação das Ruas 10 e 11 do Bairro Maitinga;

II – Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo – Convênio n. 102235/2022 – Pavimentação das Ruas 12 e 13 do Bairro Maitinga;

III – Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo – Convênio n. 100595/2022 – pavimentação da Rua Aprovada 90 do Bairro Maitinga.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 30 de janeiro de 2023.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 123, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

Transfere a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, **Mariana Santos Sousa**, e a Secretária Municipal de Saúde, **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, a partir de 06 de fevereiro de 2023, a servidora pública municipal **ELIANA ALVES DE SOUZA SANTOS**, Ajudante Geral, Registro Funcional n. 2038, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SS**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de janeiro de 2023.

**Mariana Santos Sousa**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

**Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**  
Secretária Municipal de Saúde



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 124, DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

Exonera o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 1º de fevereiro de 2023, **RENATO LOSADA MARTINS**, Registro Funcional n. 176, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**, nomeado interinamente através da Portaria n. 547/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de janeiro de 2023.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 125, DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

Exonera o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 1º de fevereiro de 2023, **TARCÍSIO PEREIRA LIMA**, Registro Funcional n. 6152, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO**, nomeado através da Portaria n. 182/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de janeiro de 2023.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 126, DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

Nomeia Giuliana Bizarro para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento Urbano, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 02 de fevereiro de 2023, **GIULIANA BIZZARRO**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO**, com vencimento CCD, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** O Diretor do Departamento de Planejamento Urbano deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) dirigir o Departamento de Planejamento Urbano, supervisionando as respectivas equipes a fim de garantir o cumprimento de cronograma estabelecido pelo Prefeito e pelo Secretário que lhe é superior hierarquicamente, de acordo com as diretrizes políticas e governamentais que dependam da licitação para contratação de serviços e aquisição de suprimentos ou bens;

b) dirigir, planejar, decidir e supervisionar ações relacionadas a atos procedimentais aplicáveis aos processos licitatórios, monitorando as etapas necessárias à sua efetivação e orientando suas unidades subordinadas, reportando ao superior hierárquico eventuais ocorrências;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

c) zelar pelo fiel cumprimento da legislação reguladora das licitações e contratos administrativos, determinando ações para propiciar o devido conhecimento e atualização das normas aplicáveis, e atuando para impedir seu descumprimento;

d) interagir de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento das licitações e compras governamentais;

e) despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores;

f) dirigir outras atividades afins, legais ou delegadas por seus superiores;

g) executar outras atividades correlatas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de janeiro de 2023.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 127, DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

Nomeia, interinamente, Tarcísio Pereira Lima para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento Urbano, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos de Secretário Municipal, Prefeito e outros equiparados a agentes políticos na forma da lei, cujos titulares têm prerrogativas, vantagens e direitos específicos, são remunerados por subsídio fixado pelo Poder Legislativo, de acordo com os critérios estabelecidos no § 4º do artigo 39 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, interinamente, a partir de 02 de fevereiro de 2023, **TARCÍSIO PEREIRA LIMA**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022, devendo ser remunerado com o subsídio mensal fixado na legislação própria vigente.

**Art. 2º** O Secretário Municipal deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer a direção geral da respectiva Secretaria Municipal e auxiliar o Chefe do Poder Executivo nos atos de gestão superior da Administração Municipal, no âmbito da atuação da Pasta, de acordo com a política de governo, bem como substituí-lo nos impedimentos;

b) exercer a gestão e supervisão geral das unidades e do pessoal afeto à sua área de competência;

c) assistir o Prefeito no cumprimento das diretrizes estabelecidas em plano de governo e na proposição de medidas que serão implementadas na sua área de atuação; e



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

d) executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo Prefeito.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de janeiro de 2023.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 128, DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

Interrompe, a pedido, a licença sem remuneração concedida à servidora pública municipal que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da servidora através do processo administrativo n. 752/2022, e o disposto no artigo 79, § 3º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**RESOLVE:**

**Art. 1º INTERROMPER**, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2023, a licença sem remuneração concedida à servidora **LUCIENI TEIXEIRA NASCIMENTO**, Professora de Educação Básica I, Registro Funcional n. 4374, com fundamento legal no artigo 79, § 3º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 220/2022.

Bertioga, 31 de janeiro de 2023. (PA n. 752/22)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 129, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023**

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 1006/2023, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Odontólogo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a partir de 31 de janeiro de 2023, o servidor público **GEORGE SOARES GONÇALVES**, Registro Funcional n. 6394, do cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO**, nomeado pela Portaria n. 387/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de fevereiro de 2023. (PA n. 1006/2023)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 130, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023**

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 1033/2023, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Arquiteto;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2023, o servidor público **ALINA MARTINS COSTA MESQUITA**, Registro Funcional n. 6296, do cargo de provimento efetivo de **ARQUITETO**, nomeada pela Portaria n. 28/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de fevereiro de 2023. (PA n. 1033/2023)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 131, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023**

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

**CONSIDERANDO** que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos serviços oficiais;

**CONSIDERANDO** que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

**CONSIDERANDO** que foram juntadas aos autos as Planilha de Controle de Registro do Veículo, demonstrando seu efetivo uso nas ações fiscalizadoras no Município, sem interrupção;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 1º de fevereiro de 2023, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **HARIEL CARDOSO LOPES**, Fiscal, Registro Funcional n. 6331, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de fevereiro de 2023. (PA n. 7609/2022)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 132, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispensa o servidor público que menciona da função de gratificada que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DISPENSAR**, a partir de 1º de fevereiro de 2023, **DIUER CLAY DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 1739, da **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS**, designado através da Portaria n. 330/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de fevereiro de 2023.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertiooga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 133, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023**

Nomeia Diuver Clay de Oliveira Júnior para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Socioassistenciais, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertiooga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 02 de fevereiro de 2023, **DIUVER CLAY DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 1739, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**, com vencimento CCD, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** O Diretor do Departamento de Administração de Serviços Socioassistenciais deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) dirigir o Departamento de Administração de Serviços Socioassistenciais, supervisionando as respectivas equipes a fim de garantir o cumprimento de cronograma estabelecido pelo Prefeito e pelo Secretário que lhe é superior hierarquicamente, de acordo com as diretrizes políticas e governamentais que dependam da licitação para contratação de serviços e aquisição de suprimentos ou bens;

b) dirigir, planejar, decidir e supervisionar ações relacionadas a atos procedimentais aplicáveis aos processos licitatórios, monitorando as etapas necessárias à sua efetivação e orientando suas unidades subordinadas, reportando ao superior hierárquico eventuais ocorrências;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

c) zelar pelo fiel cumprimento da legislação reguladora das licitações e contratos administrativos, determinando ações para propiciar o devido conhecimento e atualização das normas aplicáveis, e atuando para impedir seu descumprimento;

d) interagir de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento das licitações e compras governamentais;

e) despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores;

f) dirigir outras atividades afins, legais ou delegadas por seus superiores;

g) executar outras atividades correlatas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de fevereiro de 2023.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 134, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

Designa comissão para análise dos recursos administrativos de impugnação de acréscimo de área identificada por processo de aerolevanteamento, para fomento ao uso da tecnologia de georreferenciamento e para integração entre as secretarias municipais, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que através de um levantamento georreferenciado realizado em 2019, foram identificados imóveis com acréscimo de área que não constava no cadastro imobiliário;

**CONSIDERANDO** que essa diferença foi lançada no IPTU 2023, com a consequente correção do cadastro imobiliário para fins tributários;

**CONSIDERANDO** que aos contribuintes destes imóveis é assegurado recurso administrativo, a ser analisado pela Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar uma comissão especializada para análise dos recursos administrativos relacionados à cobrança de área maior identificada pelo sistema de georreferenciamento, para fomento ao uso da tecnologia de georreferenciamento e para integração entre as secretarias municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 06 de fevereiro de 2023, **COMISSÃO** para análise das solicitações de impugnação de acréscimo de área identificada por processo de aerolevanteamento, para fomento ao uso da tecnologia de georreferenciamento e para integração entre as secretarias municipais, composta pelos seguintes servidores:

I – Samuel Leão Paes Santos, Registro n. 5155 - Presidente;

II – Hariel Cardoso Lopes, Registro n. 6331;

III – Matheus Faria Vieira, Registro n. 6330;

IV – Luiz Felipe Santos Ferreira, Registro n. 5205;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

V – Lucas Teodoro Costa – Registro n. 5241;

VI – Raissa Sousa e Silva – Registro n. 6298;

VII – Leticia dos Santos Araújo, Registro n. 6299;

VIII – Geovanna Ramos, Registro n. 6300; e

IX – Jean Marcel Cavicchioli Sugiyama, Registro. 6433.

**Art. 2º** Fica concedido, mensalmente, aos servidores acima mencionados, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal, até a data da homologação do referido concurso público.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 31 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de fevereiro de 2023. (PA n. 775/2023)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 135, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

Nomeia Comissão de credenciamento de servidores do Quadro do Magistério para as funções de Assistente Pedagógico e Assistente de Gestão Escolar, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que de acordo com o art. 10, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022, as funções de Assistente Pedagógico e Assistente de Gestão Escolar serão exercidas por servidores efetivos e estáveis do quadro do Magistério Municipal, mediante designação, observados os requisitos para designação e o valor de retribuição pecuniária definidos no Anexo VII, da referida lei, conforme regulamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear uma Comissão de credenciamento de servidores efetivos e estáveis do quadro do magistério, para atuarem nas funções de Assistente Pedagógico e Assistente de Gestão Escolar, conforme solicitado pelo Secretário Municipal de Educação, nos autos do processo administrativo n. 77/2023;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 06 de fevereiro de 2023, **COMISSÃO** de credenciamento de servidores efetivos e estáveis do quadro do magistério, para atuarem nas funções de Assistente Pedagógico e Assistência de Gestão Escolar, composta pelos seguintes servidores:

I – Célia Maria Monti Viam Rocha, Registro n. 5919;

II - Samuel Xavier Santana Guedes, Registro n. 5192;

III – Jamile da Silva Lima, Registro n. 4118;

IV – Tatiana Cristina Gomes de Araújo, Registro n. 2521;

V – Maíra Darido Da Cunha, Registro n. 5244;

VI – Damares Araújo Teles, Registro n. 6315;

VII – Keila Correa de Lima, Registro n. 5160;

VIII – Vera Lúcia Arantes Ferraz, Registro n. 6441;

IX – Luiz Martins de Almeida, Registro n. 2502;



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

X – Rosângela de Sousa, Registro n. 4873;

XI – Bárbara Trindade Gonçalves Leal, Registro n. 2234.

**Parágrafo único.** Fica concedido aos servidores acima mencionados, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de fevereiro de 2023. (PA n. 77/2023)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 136, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

Nomeia Maria Luísa Cammarota Paulino para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 06 de fevereiro de 2023, após concurso público, **MARIA LUÍSA CAMMAROTA PAULINO**, (qualificado(a) no Concurso Público 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de fevereiro de 2023.

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
**Secretário Municipal de Administração**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 137, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

Nomeia Ana Paula Barbosa Tenório  
para o cargo de provimento efetivo  
de Professor de Educação Básica I.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 06 de fevereiro de 2023, após concurso público, **ANA PAULA BARBOSA TENÓRIO**, (qualificado(a) no Concurso Público 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de fevereiro de 2023.

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
**Secretário Municipal de Administração**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 138, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

Nomeia Suelaine Simões Pereira Gomes para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 06 de fevereiro de 2023, após concurso público, **SUELAINÉ SIMÕES PEREIRA GOMES**, (qualificado(a) no Concurso Público 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de fevereiro de 2023.

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
**Secretário Municipal de Administração**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 139, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

Nomeia Helvia Monica da Silva Azevedo para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 06 de fevereiro de 2023, após concurso público, **HELVIA MONICA DA SILVA AZEVEDO**, (qualificado(a) no Concurso Público 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de fevereiro de 2023.

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
**Secretário Municipal de Administração**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 140, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

Nomeia Raphael Souza Ramos  
para o cargo de provimento  
efetivo de Secretário de Escola.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2021, para o cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2021 foi homologado, a partir de 1º de fevereiro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1033, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 06 de fevereiro de 2023, após concurso público, **RAPHAEL SOUZA RAMOS**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2021), para o cargo de provimento efetivo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA, Nível 7A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de fevereiro de 2023.

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
**Secretário Municipal de Administração**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 141, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

Nomeia Tiago Coutinho da Silva para o cargo de provimento efetivo de Arquiteto.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2021, para o cargo de provimento efetivo de Arquiteto;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2021 foi homologado, a partir de 1º de fevereiro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1033, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 06 de fevereiro de 2023, após concurso público, **TIAGO COUTINHO DA SILVA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2021), para o cargo de provimento efetivo de **ARQUITETO, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de fevereiro de 2023.

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
**Secretário Municipal de Administração**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 142, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

Nomeia Evair Fonseca Peres para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2021, para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2021 foi homologado, a partir de 1º de fevereiro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1033, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 06 de fevereiro de 2023, após concurso público, **EVAIR FONSECA PERES**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2021), para o cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de fevereiro de 2023.

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
Secretário Municipal de Administração



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 143, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde, **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**, e o Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, a partir de 06 de fevereiro de 2023, o servidor público municipal **WILSON LUIS DE SOUZA AGUIAR**, Ajudante Geral, Registro Funcional n. 1765, da Secretaria Municipal de Saúde – SS, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SA**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de fevereiro de 2023.

**Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**  
Secretária Municipal de Saúde

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
Secretário Municipal de Administração



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 144, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

Nomeia a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público n. 02/2023, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a decisão juntada aos autos do processo administrativo n. 12946/2022, autorizando a abertura de Concurso Público;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 06 de fevereiro de 2023, a **COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO N. 02/2023**, para o provimento de 120 (cento e vinte) vagas, distribuídas dentre os cargos de AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E MONITORAMENTO, AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, AGENTE DE TURISMO, ANALISTA AMBIENTAL, ANALISTA DE GEOPROCESSAMENTO, ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA, ANALISTA DE NEGÓCIOS, ANALISTA DE PROJETOS, ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, ARQUIVISTA, ASSISTENTE JURÍDICO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, ENGENHEIRO DE TRÂNSITO, FARMACÊUTICO, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO, NUTRICIONISTA, OFICIAL DE SAÚDE, OPERADOR DE MÁQUINAS, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, TÉCNICO EM TURISMO, nos termos da Lei Orgânica de Bertioga, da Lei Complementar Municipal n. 175/2022, da Lei Municipal n. 129/95, e do Decreto Municipal n. 2.470/16, composta pelos seguintes servidores:

- a) Fábio Benedito Gomes Leite, Reg. 2605 – Presidente;
- b) Fernanda Siqueira dos Santos, Reg. 2714;
- c) Fernando Lobato Bozza – Reg. 5984;
- d) Valdenice Siqueira dos Santos, Reg. 1091;
- e) Francilene Bento Rebelo Siqueira de Souza, Reg. 625;
- f) Rosemeire de Paula – Reg. 1977;
- g) José Fernando de Albuquerque Pinto; Reg. 230;
- h) Aparecido Fernando da Silva; Reg. 2485 - Vice-Presidente.

**Art. 2º** Também fica **AUTORIZADA** a formação de **CADASTRO RESERVA** para o provimento de 48 (quarenta e oito) vagas, distribuídas dentre os cargos de AGENTE DE DEFESA CIVIL, ANALISTA DE TI - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, ANALISTA DE TI - SISTEMAS E BANCO DE DADOS, ANALISTA DE TI – SUPORTE, BIOMÉDICO, CONDUTOR, DIRETOR ÍNDIO, EDUCADOR FÍSICO, ENDODONTISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, FISIOTERAPEUTA, HISTORIADOR, JORNALISTA, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ED. ESP/AUDITIVA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ED. ESP/ VISUAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS, PROFESSOR INDÍGENA,



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

TÉCNICO DE ARQUIVO, TÉCNICO DE GEOPROCESSAMENTO, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE TI.

**Art. 3º** Fica concedido, mensalmente, aos servidores acima mencionados (exceto ao servidor Aparecido Fernando da Silva – Reg. 2485), gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal, até a data da homologação do referido concurso público.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de fevereiro de 2023. (PA n. 12946/2022)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**